



CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 3947/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SERGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº: 873.374.527-72, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;



- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas, cuja realização ou execução seja, aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;



- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o

repasso do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;

- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

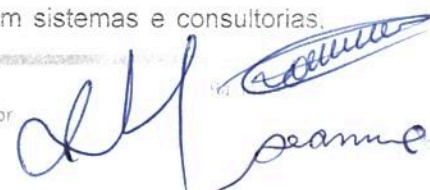
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$24.129,58 (vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 31/07/2022, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento. Os valores constantes dos demais quadros dos Incisos da Clausula Quarta, visando cobrir as despesas com sistemas e consultorias.





deverão ser repassados até a data limite de 15/12/2022, para que os recursos do ente consorciado sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto / Atividade: 110001.1030100122.074 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE – CIM POLO SUL

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.238,65	1211
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.436,38	1211
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	454,55	1211
TOTAL - item I	24.129,58	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado. Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

CLAUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

7.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2022.

8.2. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

CLAUSULA NONA - DO FORO:


9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Iuna/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Iuna/ES, 31 de janeiro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR – Secretário


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Romário Batista Vieira – Prefeito


CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
Sergio Farias Fonseca / ou procurador legalmente habilitado

Vila Pavão**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 027 / 2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: A.G SILVA - VIPALAB LABORATÓRIO CLÍNICO - ME.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/02/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/02/2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R\$ 45.482,33

DA DESPESA: Ficha - 043 e 166.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 08/02/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 797074

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 013/2022

Contratado: BRUTUS PRE-MOLDADOS LTDA ME.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0146/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, para Aquisição de MANILHAS a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural, na construção de bueiros em diversas localidades no Município de Vila Valério.

Valor: R\$ 246.950,00 (Global)

Vigência: 6 Meses

Rubrica: 200140.1512214012.027 Amparo Legal: Processo Nº 02.289/2021.

Protocolo 796977

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 014/2022

Contratado: FORCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS TORRES DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES.

Valor: R\$ 14.544,00 (Global)

Vigência: 12 Meses

Rubrica: 200100.0412210022.007 Amparo Legal: Processo Nº 02.482/2020.

Protocolo 797241

Câmaras**Domingos Martins****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 7/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CONTRATADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 33.000.118/0001-79

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Compra direta, Art. 55, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Considerando a análise contábil e parecer jurídico referente ao saldo constante no empenho relativo ao contrato com a empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e alteração da data do término do contrato.

VALOR: Acréscimo de saldo no valor mensal de R\$ 1.180,60 (mil cento e oitenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Acréscimo de 8 (oito) dias à data de término original, passando a prevalecer a data de término de contrato no dia 28 de fevereiro de 2022.

FONTE: As despesas constantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 14.

Domingos Martins, 8 de fevereiro de 2022

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente da CMDM

Protocolo 797208

Ibiraçu**EXTRATO DO
CONTRATO Nº 003/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contratada: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72. Valor total: R\$ 67.544,00. Objeto: Prestação de serviços à Contratante de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública que atendam a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins. Proc. 119/2021. Vigência: 12 meses. Ibiraçu/ES, 08/02/2022. Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI.
ID: 2022.030L0200001.01.0002

Protocolo 796603

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Iúna****EXTRATO**

Contrato Nº 04/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 3947/2021

Dispensa de licitação nº 01/2022

Contratado: Consorcio Publico da Região Polo Sul - Cim Polo Sul

CNPJ: 02.722.566/0001-52
 Objeto: funcionamento da sede administrativa do Consórcio na área da saúde
 Valor: R\$24.129,58

Vigência ate 31 de dezembro de 2022
 Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval D S Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 797001

EXTRATO

Contrato Nº 05/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº: 3949/2021
 Dispensa de licitação nº 02/2022
 Contratado: Consorcio Publico da Região Polo Sul - Cim Polo Sul
 CNPJ: 02.722.566/0001-52
 Objeto: gestão associada dos serviços de implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do serviço de atendimento móvel de urgência - Samu 192, no modelo de governança regional
 Valor: R\$1.031.886,63

Vigência ate 31 de dezembro de 2022
 Romário Batista Vieira
 Prefeito
 Durval D S Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 797005

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

**RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
 26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES
 Nº 2021.052E0700001.01.0042
 PROCESSO Nº 559696, DE 14 DE JANEIRO DE
 2022. PE 054/2021, ARP 001/2022**
Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
 CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos "Janela", "Split", "Split Cassete" e "Cortina de Ar", sem fornecimento de peças, bem como eventuais instalações/desinstalações dos mesmos, para atender as demandas das diversas Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES

VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 01/02/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 26.976,00.

Data Assinatura: 01/02/2022.

Protocolo 796511

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICÍPIO DE LINHARES ES.

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

PORTARIA/ Nº.018/2022 DE 08/02/2022- Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte à senhora Agda

Mara Seixas Menelli, em virtude do falecimento do cônjuge Salvino Menelli, aposentado no cargo de Médico-Clinico Geral/Socorrista "E", com efeitos retroativos a 12/11/2021 e dá - outras providências.

Protocolo 797337

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021
 Processo Nº: 1334/2021. Partes: Instituto de Previdência dos Serv. do Município da Serra - IPS e a empresa Made Info Serviços Ltda Me (Nova Razão Social: Ym Comercio E Serviço Ltda). Objeto: alteração da razão social da empresa contratada, de Made Info Serviços Ltda Me para Ym Comercio e Serviço Ltda. Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: **31/01/2022**

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER
 Diretor Presidente

Protocolo 796966

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG

RESUMO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 PROC. CODEG Nº301887/2021

CONTRATANTE: Codeg - Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: 1ª Aditivo de prorrogação do contrato de serviço de Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) anual.

PRAZO: 22/02/2022 a 21/02/2023

Guarapari (ES), 08 de fevereiro 2022
 Gabriel de Araújo Costa
 Diretor Presidente

Protocolo 796586

CODEG

TERMO DE NOMEAÇÃO 003/22

O Presidente da **CODEG** - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de GUARAPARI-ES vem por este **TERMO DE NOMEAÇÃO 003/2022**, nomear a Comissão Permanente de Pregão para o ano de 2022 a partir do dia **08/02/2022** sendo os que seguem **Guilherme Viana Gomes - Pregoeiro, Mariney Galli dos Santos - Equipe de apoio, Bhrenno Silva Almeida - Equipe de Apoio, Shirley Passos Pinto - Equipe de Apoio, Cristiane Aguiar Vieira - Equipe de apoio. Sendo assim fica destituída a comissão nomeada em 25/10/2021**

Guarapari 08 de fevereiro de 2022
 Gabriel de Araújo Costa Diretor-Presidente

Protocolo 796899

Certificamos que a JUCEES registrou sob o nº 20210738235 em 28/07/2021, Ata AGE da CODEG, realizada no dia 26/05/2021. Reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Administrativo da CODEG, por força da convocação no Diário Oficial, do Espírito Santo, e no Jornal "A Tribuna" nos dias 14/05/2021, 19/05/2021 e 25/03/2021, para análise dos assuntos contido no edital: Assuntos Gerais: do quórum de